



# Prefeitura Municipal de Oratórios

**LEI MUNICIPAL Nº0316/2008**

*Cria o cargo de nutricionista.*

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Nutricionista, de livre nomeação e exoneração, na forma e especificações do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 30 de junho de 2008.

  
ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## ANEXO I

### Denominação

. NUTRICIONISTA

### Requisitos para provimento

- . Curso Superior - Nutricionista
- . Capacidade física e mental para exercício das atribuições do cargo.

### Atribuições

- . Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional
- . Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica.
- . Acompanhar a evolução nutricional do paciente, independente da via de administração, adequando a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente, até alta nutricional.
- . Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente.
- . Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da dieta prescrita para o período após a alta hospitalar.
- . Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação da dieta hospitalar e merenda escolar.

**Vencimento:**

**RS 800,00**

**16 Horas/Semana:**